



PROJETO DE LEI Nº _____ 2023

EMENTA: INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, O PROGRAMA “A ESCOLA VAI À CÂMARA” E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, o programa legislativo denominado: “A Escola vai à Câmara”, com o objetivo geral de promover a interação entre o Poder Legislativo de Juazeiro do Norte e as escolas da rede pública e privada de ensino, permitindo aos estudantes compreenderem o papel do legislativo municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º. O programa será implementado mediante a adesão das escolas e terá por público-alvo os alunos do 9º ano do ensino fundamental e alunos do ensino médio.

Art. 3º. Constituem objetivos específicos do programa:

I – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, Leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

II – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;

IV – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa “A Escola vai à Câmara” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento;

Art. 4º. O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:



I – Parceria/convenio e ou termo de cooperação, com a Secretaria Municipal e Estadual de Educação;

II - Elaboração do projeto pedagógico;

III – Planejamento das atividades;

IV – Estabelecer junto as Secretarias de Educação um calendário das diversas escolas que visitarão a Câmara e os dias de visita com a quantidade e relação nominal dos alunos;

V – Visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos e

VI – Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) explicações sobre os três poderes constituinte dando ênfase a estruturação do legislativo brasileiro a nível nacional, estadual e municipal;

b) explicação sobre origem o funcionamento das sessões da Câmara Municipal;

c) forma de tramitação de proposições;

d) explanações sobre a importância do legislativo municipal para a cidade e

e) visita aos setores administrativos da Câmara Municipal

Art.5º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de serviços especializados, tais como:

a) Fornecimento de lanche para os alunos que estiverem participando do programa durante visita ao complexo da Câmara Municipal;

b) Disponibilização de veículo (ônibus) para o deslocamento dos alunos;

c) Confecção de material didático contendo explicações sobre a importância do legislativo municipal, sua estrutura de funcionamento e papel do vereador.

Parágrafo Único. Os serviços de que tratam as alíneas deste artigo serão exclusivamente destinados aos estudantes que participem do programa e aqueles que os acompanham, sejam estes da rede municipal, estadual ou privada, desde que localizadas neste Município.



Art. 6º Acrescenta ao Anexo II da lei nº 4.434 de 27 de fevereiro de 2015, o cargo de Coordenador(a) do Programa “A Escola vai à Câmara”, categoria Funcional cargo Nível I com vencimentos de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cujas as atribuições estão estabelecidas no anexo 01 que faz parte da presente Lei.

Paragrafo Único: Para ocupar o cargo de que trata o Caput deste artigo, será exigido escolaridade de nível superior completo e o curso de assessoria de vereador com carga horária mínima de 120 horas.

Art.7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, em 21 de março de 2023.

CAP. Antônio Vieira Neto

Vereador – PTB

Cícero Claudionor Lima Mota

Vereador – PMN

Raimundo Farias Gregório Júnior

Vereador – MDB



ANEXO I

Fica criado o cargo de Coordenador do Programa “A Escola vai à Câmara” com as seguintes atribuições:

- I. Intermediar a Parceria e promover a interação com a Secretaria Municipal e Estadual de Educação e escolas particulares;
- II. Elaborar um projeto pedagógico com as atividades para o decorrer do ano;
- III. Visitar as direções das escolas de nível fundamental II e ensino médio da rede pública e privada para adesão ao programa “A Escola vai à Câmara”:
- IV. Receber e acolher os alunos e professores que visitarão a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;
- V. Acompanhar e apresentar as dependências do recinto interno e ou externo do complexo da Câmara Municipal aos visitantes e durante apresentação explicar sobre a estruturação do legislativo brasileiro a nível nacional, estadual e municipal, explicando sobre origem, funcionamento, tramitação das proposições e a importância do legislativo municipal para a cidade;
- VI. Preparar a agenda das escolas que visitarão a câmara municipal;
- VII. Solicitar com antecedência o nome da escola, dos alunos e dos professores visitantes e encaminhar para a mesa diretora fazer a leitura para constar na Ata dos anais da Câmara;
- VIII. Zelar pela imagem da Câmara Municipal durante a execução do programa;



- IX. Providenciar junto a Direção da Câmara, o Fornecimento de lanche para os alunos que estiverem participando do programa durante visita ao complexo da Câmara Municipal assim como solicitar a disponibilidade de veículo (ônibus) para o deslocamento dos alunos e Confecção de material didático contendo explicações sobre a importância do legislativo municipal, sua estrutura de funcionamento e papel do vereador.

- X. Emitir mensalmente para a mesa diretora da Câmara Municipal um relatório com informações sobre as escolas e quantidades de alunos que visitaram a câmara municipal.



JUSTIFICATIVA

Sr^a. Presidente Senhores e Senhoras Vereadoras;

Sabemos que Cidadania é a prática dos direitos e deveres de um(a) indivíduo (pessoa) em um Estado e nesse contexto o ideário municipalista é uma das bases sólidas da democracia e uma das primeiras portas de acesso ao poder.

É no âmbito do município – e somente nele – que se desenrola a chamada vida real. É lá que todos nós vivemos e também nascem às demandas e os conflitos políticos e se forjam as lideranças nacionais.

Por essa razão, a sustentação fundamental da atividade política começa na vereança, no trabalho de base que esses representantes municipais fazem. São eles os mais próximos das demandas dos eleitores, os que melhor lidam com as causas que afligem a cidadania.

Acreditamos que a formação da cidadania passa também pela escola, tanto que a Lei 9.934/96 de Diretrizes e Bases da educação estabelece e entende que a educação deve vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, tendo “por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o *exercício da cidadania* e sua qualificação para o trabalho”.

Diante do exposto, o presente projeto vem desta forma trazer o aluno até a Câmara Municipal para conhecer de perto o Poder Legislativo Municipal, permitindo aos estudantes compreenderem o papel do Legislativo Municipal, dentro do contexto social em que vivem e sua importância para o município.

De uma forma geral o Programa tem por objetivo de gerar nos alunos à informação sobre o funcionamento da Câmara Municipal, o papel e a ação dos vereadores, a função e importância do Poder Legislativo Municipal na construção de uma cidade para todos.



Nessa conjuntura o programa oferecerá irá:

- Promover a interação, entre a Câmara e as escolas;
- Permitir aos estudantes compreender o papel do Legislativo Municipal, dentro do contexto social em que vivem;
- Contribuir para o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira;
- Promover a educação e o exercício da cidadania;
- Incentivar os adolescentes a participarem da política de nosso município.

Para a execução do Programa, a Câmara irá instituir um coordenador que receberá os alunos e os guiará e orientará sobre o processo legislativo e a função do Vereador, logo após os alunos farão uma visita ao complexo da Câmara e em seguida assistirão a sessão ordinária.

Diante do exposto, solicito dos nobres vereadores e vereadoras que vejam nessa resolução um passo importante para a educação da cidadania e participação da comunidade estudantil no processo da democracia.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, em 21 de março de 2023.

CAP. Antônio Vieira Neto
Vereador – PTB

Cícero Claudionor Lima Mota
Vereador – PMN

Raimundo Farias Gregório Júnior
Vereador – MDB